

Lei nº 08/88 de 06 de maio de 1988.

"Regulariza os Feriados Municipais".

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Goiás decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam determinados Feriados Municipais os dias 20 de janeiro - consagrado a São Sebastião - e 24 de junho - consagrado a São João Batista, padroeiro desta cidade, ficando assim estipulado 3 (três) feriados Municipais, estes dois e dia 18 de agosto - aniversário - já fixado em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de 1988.

Alfredo Gomes
- Prefeito Municipal -

